



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º: 062/2019.
De: Gabinete do Prefeito.
Para: Câmara Municipal.
Assunto: Resposta ao Ofício n.º 020/2019.
Data: Divinolândia de Minas, 07 de maio de 2019.



Senhor Presidente,

Venho por meio deste, responder ao ofício n.º 20/2019 encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Neste sentido informamos que as respostas solicitadas anteriormente foram respondidas pelo ofício n.º 040/2019 assinado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças que possui legitimidade para responder ofícios em nome da Administração Municipal, na ausência do Prefeito Municipal, não havendo, portanto, nada de pessoal a ser respondido e sim, apenas atos e fatos da Administração Pública.

Como dito anteriormente não houve obras realizadas em propriedade privada, e sim preparação e limpeza da margem da rodovia (pertencente ao DEER) em preparação para plantações de grama e paisagismo com plantas ornamentais da entrada da cidade, nos moldes que foi feito nas vizinhas cidades de Gonzaga e Santa Efigênia de Minas. A referida cerca citada é de total responsabilidade do proprietário do terreno vizinho à área do DEER.

Ressalto ainda que o prazo legal para respostas a Vereadores é de 30 dias, conforme definido pela própria Câmara no art. 109, XVIII da Lei Orgânica Municipal, e não de cinco dias como citado no ofício 020/2019, certamente solicitados pelo Vereador José Maria Soares autor do requerimento.

Assim, na certeza de termos respondido o ofício, renovamos nossa estima e consideração.

Rodrigo Coelho Magalhães
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ODÉCIO BIBIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Divinolândia de Minas/MG.